CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01135 / 99

ABERTURA: 23/11/99 HORA: 08:54

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 82/99

HISTORICO:

Declara de utilidade publica a entidade Conselho Comunitario Social de Bairros - CONSEB.

AUTORES: MARCAL A.DE OLIVEIRA

Concluido no DEL com 26 (vinte e seis) folhas.

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1135/99
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI Nº 82 /99

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário Social de Bairros – Conseb.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI : -

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **CONSELHO COMUNITÁRIO SOCIAL DE BAIRROS – Conseb –**, sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos em microfilme sob nº 17.444, no Registro das Pessoas Jurídicas de Bragança Paulista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
16 de novembro de 1999 – *237º da Fundação*

a) **MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA**
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL
23 NOV 09 54 99 003605
BRAGANÇA PAULISTA - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1135/99
Fls. 03
a) .....

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 17.114

ESTATUTO SOCIAL.

CONSEB.

CONSELHO COMUNITÁRIO SOCIAL DE BAIRROS.

BRAGANÇA PAULISTA - SP.

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 17120 /

CONSEB

CONSELHO COMUNITÁRIO SOCIAL DE BAIRROS.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1135/99
Fls. 04
a) 2

ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I

Da denominação, fundação e sede.

- Artigo I: O CONSELHO COMUNITÁRIO SOCIAL DE BAIRROS, neste Estatuto lido como **CONSEB**, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, político - partidários, ou religiosos constituída por número ilimitado de participantes, sócios (contribuintes ou não), pessoas físicas ou jurídicas sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, desde que residentes ou ligados à região (Parque dos Estados e bairros circunvizinhos) em caráter profissional ou jurídico, fundado em 10 de Abril de 1994, com tempo de duração indeterminado, com sede à Av. Nossa Senhora da Conceição, nº. 297, Cidade Planejada I, Bragança Paulista, S.P.

CAPÍTULO II

Do funcionamento e objetivos.

- Artigo II: O CONSEB visa coordenar a participação da comunidade, na área por ele abrangida, junto aos poderes constituídos, desenvolvendo as atividades, inclusive sociais, que visem elevar o nível de qualidade de vida da população como um todo.

- Artigo III: Promover atividades sociais, culturais e desportivas.

- Artigo IV: Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, municipais e outras.

- Artigo V: É vedado a utilização do nome CONSEB, para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções para as quais a DIRETORIA (maioria simples, com registro em Ata) não esteja de acordo.

- Artigo VI: Todas as pessoas presentes às reuniões, terão direito a expressar opiniões, dentro do tema abordado, porém o voto é facultado apenas aos Diretores.

- Artigo VII: Todas as reuniões, Assembléias e outras, deverão ser de caráter deliberativo e deverão ser convocadas pela Diretoria.

- Parágrafo único: Excluem-se as Reuniões Consultivas.

Nivaldo Gomes de Oliveira

TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
RECEPÇÃO DE TÍTULOS
17120

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 17120 /

- Artigo VIII: Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverão ser exercidos sem remuneração de qualquer espécie, sendo assegurado, no entanto, o direito a ressarcimento de qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada, e que haja fundos para tal.

- Parágrafo único: em caso de necessidade comprovada, o CONSEB poderá vir a contratar mão-de-obra remunerada.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1135/99
Fls. 05
a.1 2

CAPÍTULO III.

Do associados:

- Artigo IX: O CONSEB poderá vir a admitir sócios, que poderão ser enquadrados nas seguintes categorias:

1.: Contribuintes: Os residentes na região, que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir as disposições estatutárias em vigor.

2.: Beneméritos: Os que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviço(s) relevante(s) ao CONSEB, tenham seus nomes aprovados por Assembléia Geral.

- Parágrafo 1º : Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

- Parágrafo 2º : Os sócios que se retirarem não terão direito a qualquer tipo de restituição.

- Artigo X: São deveres do sócio:

1.: Respeitar e fazer respeitar o Estatuto e a Sede Social.

2.: Cumprir o prazo determinado para o pagamento das contribuições a que se tenha comprometido.

3.: Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades.

4.: Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

- Artigo XI: São direitos do sócio:

1.: Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria.

2.: Desfrutar dos benefícios, porventura, assegurados pelo CONSEB, sujeitando-se aos seus regulamentos.

3.: Sugerir à Diretoria ou às ASSEMBLÉIAS GERAIS tudo quanto julgar conveniente aos interesses do CONSEB.

4.: Participar de todas as atividades associativas.

- Parágrafo único: Para tanto é necessário que se esteja em dia com as obrigações sociais.

- Artigo XII: O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, praticarem atos que desabonem o nome do CONSEB, é passível das seguintes penalidades:

1.: Advertência.

Nivalda Gomes de Oliveira

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 17120 /

2.: Suspensão.
3.: Expulsão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1135,79
Fls. 06
a) 2

CAPÍTULO IV.

Do Patrimônio Social e Receitas:

- Artigo XIII: O Patrimônio do CONSEB é constituído de:
1.: De bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir.
2.: De contribuições voluntárias ou não.
3.: De subvenções, donativos, legados, etc.
4.: Das rendas patrimoniais.
5.: Dos resultados de atividades, (locação da sede, etc.).

- Parágrafo único: Tudo o que for adquirido ou apurado, terá que comprovado através de documento fiscal, recibo ou outro tipo de comprovante legal, e anotado em livro próprio, inclusive seu destino posterior.

- Artigo XIV.: Uma vez por ano deverá ser feito um relatório de ativo e passivo (Balanço), inclusive dos bens inutilizados para uso.

- Artigo XV.: É vedado o emprego de fundos sociais em operações de caráter aleatório.

- Artigo XVI.: A Assembléia Geral, especificamente convocada poderá decidir pela dissolução do CONSEB, bem como definir a que entidade congênere será doado o seu Patrimônio.

Nivaldo Gomes de Oliveira

Capítulo V.

Da Diretoria.

- Artigo XVI.: Os membros da Diretoria Executiva são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em escrutínio secreto, e da qual participarão, como candidatos e eleitores todos os sócios em dia com as suas obrigações, e será composta de:
1.: Presidente.
2.: Vice Presidente.
3.: 1º Secretário.
4.: 2º Secretário.
5.: 1º Tesoureiro.
6.: 2º Tesoureiro.
7.: Diretor de Relações Públicas.

- Parágrafo único.: Ocorrendo vacância em qualquer posto da Diretoria, o substituto, será escolhido pelos remanescentes determinado por maioria simples, ou na primeira Assembléia Geral que se realize após o fato.

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 17120 /

- Artigo XVII.: O mandato da Diretoria é de dois anos, permitida uma reeleição, tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto ao cargo de Presidente.

- Parágrafo único.: Qualquer membro poderá se candidatar e se reeleger quantas vezes quiser, só não poderá ocupar o cargo de Presidente por mais de dois mandatos seguidos.

M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1635,97
Fls. 07
a)

- Artigo XVIII.: São atribuições da Presidência:
1.: Dirigir as reuniões.
2.: Representar o CONSEB ativa e passivamente em Juízo ou fora dele.
3.: Assinar documentos financeiros juntamente com o Tesoureiro.
4.: Assinar com o secretário documentos de sua competência.
5.: Convocar Assembléias e Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.
6.: Designar Comissões especiais com a aprovação da Diretoria, afim de representar o CONSEB, onde e quando couber, dando a tais comissões, delegação escrita ou não, especificando as suas atribuições.

- Artigo XIX.: São atribuições da Diretoria:
1.: Administrar os bens móveis e imóveis do CONSEB.
2.: Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for destinado ao mesmo.
3.: Criar ou extinguir departamentos ou comissões, bem como provê-los de regulamentos.
4.: Eleger por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos e/ou comissões.
5.: Apresentar o Relatório e o Balanço Geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembléia Geral.
6.: Admitir e dispensar empregados.
7.: Resolver os casos não previstos neste ESTATUTO.

- Artigo XX.: A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a Diretoria.

Nivaldo Gomes de Oliveira

CAPÍTULO VI.

Da Competência:

- Artigo XXI.: A Administração do CONSEB compete a todos os Diretores conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste ESTATUTO.

- Artigo XXII.: Ao Vice Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente.

- Artigo XXIII: Ao 1º Secretário compete:

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 17120 /

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1135/99
Fls. 08
a) 2

1.: D irigir os serviços da secretaria.
2.: Destinar a correspondência a quem de direito.
3.: Assinar as Correspondências juntamente com o Presidente.
4.: Matricular os sócios.
5.: Elaborar o relatório anual da Diretoria.
6.: Elaborar e ler a ata de cada sessão.
7.: Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos.

- Parágrafo único: Ao 2º secretário cabe coadjuvar e substituir o 1º., em suas faltas e impedimentos, bem como exercer funções delegadas pela Diretoria.

- Artigo XXIV.: Ao 1º tesoureiro compete:
1.: Arrecadar as taxas e contribuições e responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o destino regulamentar.
2.: Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência.
3.: Escriturar e fechar o livro-caixa, regularmente apresentando-o à Diretoria, bem como o balancete do período findo.
4.: Apresentar o balanço anual das finanças à Assembléia Geral.
5.: Catalogar todos os bens do CONSEB.
6.: Organizar o Orçamento Anual.

- Parágrafo único.: Cabe ao 2º. Tesoureiro, substituí-lo em seus impedimentos.

- Artigo XXV.: Ao Diretor de Relações Públicas compete:
1.: Manter a Sociedade ciente e atualizada sobre a atuação do CONSEB, divulgando e promovendo-o .
2.: Ser o porta-voz da Diretoria junto à imprensa.

Nivaldo Gomes de Oliveira

CAPÍTULO VII.

Da ASSEMBLÉIA GERAL.

- A ASSEMBLÉIA GERAL é órgão soberano da entidade e compõe-se de todos os Diretores, Sócios e Pessoas ligadas à entidade tais como empresários, moradores, etc., tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários todos os assuntos referentes às atividades e fins do CONSEB, inclusive REFORMA ESTATUTÁRIA .

- Parágrafo único.: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

- Artigo XXVI.: Compete à ASSEMBLÉIA GERAL :
1.: Tomar qualquer decisão concernente ao CONSEB, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria.
2.: Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para:
a) Examinar o Relatório e as contas da Diretoria.

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 17120 /

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1135 79
Fls. 09
2

b) Discutir e votar parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço do exercício.
c) Discutir assuntos de interesse do CONSEB.

- Artigo XXVII.: A ASSEMBLÉIA GERAL reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época quando convocada:
1º.: Pelo Presidente.
2º.: Pela Diretoria, através da maioria de seus membros.
3º.: Pelo CONSELHO FISCAL .
4º.: Por requerimento de no mínimo um terço dos sócios contribuintes.

- Parágrafo único.: Caso a Diretoria não se reuna conforme o disposto no inciso 2º deste artigo, os sócios que tiverem subscrito o requerimento terão plenos poderes para convocá-la na forma do artigo XXVIII deste ESTATUTO.

- Artigo XXVIII.: As ASSEMBLÉIAS serão convocadas com no mínimo uma semana de antecedência, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, que permitam aos associados tomarem ciência de sua realização e cujas deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sendo proibidos os votos por procuração.

- Artigo XXIX.: A ASSEMBLÉIA possui poderes para destituir a Diretoria ou quaisquer de seus membros, através de votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova ASSEMBLÉIA, convocada uma semana após.
- Artigo XXX.: As decisões da ASSEMBLÉIAS serão anotadas em livro próprio.

CAPÍTULO VIII.

Do Conselho Fiscal:

- Artigo XXXI.: O Conselho Fiscal deverá ser composto por cinco titulares e quatro suplentes, eleitos pela ASSEMBLÉIA GERAL.

- Parágrafo único.: Não poderá compor o Conselho, o Diretor ou sócio que participem de outro órgão.

- Artigo XXXII.: Da competência.
1.: Fiscalizar todo o movimento financeiro da Presidência, quer seja de despesa, quer seja de receita.
2.: Fiscalizar se as receitas e despesas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente ESTATUTO .
3.: Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.
4.: Aprovar tabelas e taxas de contribuição.

- Artigo XXXIII.: O Conselho Fiscal participará ordinariamente das reuniões programadas e extraordinariamente por convocação da Diretoria ou

Nivaldo Gomes de Oliveira

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 17120 /

requerimento da maioria dos sócios e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros e registrados em livros próprios de ata.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1135,99
Fls. 10
a)

CAPÍTULO IX.

Do Processo Eleitoral.

- Artigo XXXIV.: As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até trinta dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

- Artigo XXXV.: As eleições obedecerão ao princípio de voto secreto, assegurado a todos os membros desde que em dia com as suas obrigações, o direito de votar e ser votado.

- Artigo XXXVI.: A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria, composta de cinco membros, que dividirão entre si as atribuições.

- Parágrafo 1º.: A data da eleição deverá ser marcada com antecedência mínima de quinze dias e dela será dada ampla divulgação, obrigatoriamente através de edital afixado em locais públicos, e se possível através de mídia escrita e falada.

- Parágrafo 2º.: Só poderão concorrer à eleição, as Chapas registradas até quarenta e oito horas antes do pleito, junto à Comissão Eleitoral, composta de pelo menos dos candidatos a Presidente, Vice, sendo que a relação dos candidatos deverá ficar exposta para conhecimento público pelo menos na sede do CONSEB e poderão ser designadas por números e/ou siglas, vetadas as que semelhante ao nome CONSEB.

- Parágrafo 3º.: A Diretoria do CONSEB poderá fazer restrição à inscrição de Chapa quando ilegal.

- Parágrafo 4º.: Em caso de não haver nenhuma Chapa inscrita no prazo legal, nova eleição será marcada para dentro de trinta dias ou conforme definido em ASSEMBLÉIA convocada especificamente para este fim.

- Parágrafo 5º.: Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma Chapa, podendo, sim desistir de uma por escrito, em tempo hábil, e se inscrever em outra, desde que endossado pelos demais candidatos da nova Chapa.

- Parágrafo 6º.: O direito de voto é pessoal e intransferível, não podendo ser exercido por procuração ou procurador.

- Parágrafo 7º.: A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

- Parágrafo 8º.: Verificando-se empate entre duas Chapas será considerada vencedora pela ordem:

a) A Chapa completa ou com maior número de candidatos.
b) Com o candidato a Presidente mais idoso.

Nivaldo Gomes de Oliveira

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 17120 /

- Artigo XXXVII.: São inelegíveis.

a) Quem exerce cargo eletivo a nível de TRE.

b) Quem não tenha participado das reuniões preparatórias à ASSEMBLÉIA.

c) Quem se põe contrário às determinações deste ESTATUTO.

d) Quem não comprove IDONEIDADE.

e) Quem não está ligado ao CONSEB COMO Diretor ou sócio há no mínimo um ano.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1135,99
Fls. 11
a) 2

CAPÍTULO X.

Da Disposições Gerais e Transitórias.

- Artigo XXXVIII.: O presente ESTATUTO foi lido e aprovado em ASSEMBLÉIA GERAL convocada pelo CONSEB.

- Artigo XXXIX.: Os casos omissos neste ESTATUTO, serão resolvidos em ASSEMBLÉIA GERAL convocada para este fim.

- Artigo XL.: A Diretoria poderá propor Reforma Estatutária, para a aprovação em ASSEMBLÉIA GERAL.

- Artigo XLI.: Fica eleito o Foro desta Comarca de Bragança Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste ESTATUTO.

- Artigo XLII.: A Diretoria atual tem a atribuição de registrar o ESTATUTO SOCIAL bem como promover as eleições da próxima Diretoria, conforme este ESTATUTO.

- Artigo XLIII.: Revogam-se as disposições em contrário.

- Parágrafo único.: A presente Diretoria tomou posse no dia 10 de abril de 1996.

Bragança Paulista, 10 de Abril de 1997.

Nivoldo Gomes de Oliveira

Nivoldo Gomes de Oliveira

OAB: 103.974

Dr. Marçal Alves de Oliveira
OAB - SP 103.974

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
RECONHECO por semelhança a firma de:
NIVOLDO GOMES DE OLIVEIRA.....
Bragança Paulista, 18 de Junho de 98
Pagou R$10,89 Em test. Verdade.
Edmilson Saracchini - Escrevente
RECONHECIMENTO COM SELO DE AUTENTICIDADE
1349470154013383890 5-1

1º TABELIÃO DE NOTAS
EDMILSON SARACCHINI
Escrevente
Fone: (0
Bragança
BQ 782549

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em microfilme sob n.º 17144
Bragança Paulista, 19 MAIO 1998

8

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1135/99
Fls. 12
a) 2

Relação dos Diretores e fundadores do CONSEB – Conselho de Segurança de Bairros – Complexo Parque dos Estados, Bragança Paulista, São Paulo.

Conforme consta na Ata da Assembléia de fundação, eleição e aprovação do Estatuto Social do CONSEB, realizada às 11 horas do dia 10 de abril de 1994, no salão paroquial da Igreja Nossa Senhora da Esperança, Parque dos Estados, cidade e comarca de Bragança Paulista, SP e que cujos trabalhos foram presididos pelo pároco Juzemildo Albino da Silva e secretariado pela Srtª. Elaine Cristina Lopes Terron.

A Diretoria ficou assim constituída:

- **Presidente:**

SERGIO MIGUEL CAMPOS, brasileiro, casado, assessor técnico comercial, CIC 444.743.506/34, RG 17.291.035, residente e domiciliado à Rua Abrahão Jorge Romenos, 89, Residencial Hípica Jaguary.

- **Vice – Presidente:**

VERA LÚCIA BUENO DE GODOY FREITAS, brasileira, casada, do lar, CIC 059.524.648/66, RG 17.988.795, Rua Amazonas, 187, Parque dos Estados.

- **1ª. Secretária:**

ELAINE CRISTINA LOPES TERRON, brasileira, solteira, secretária, CIC 155.047.508/81, RG 23.589.594-5, Rua Santa Catarina, 108, Parque dos Estados.

- **2ª. Secretária:**

MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, CIC 079.643.618/56, RG 20.793.101-X, Rua 11, nº. 41, Jardim da Fraternidade.

- **1º. Tesoureiro:**

AFONSO RAMOS DE MOURA, brasileiro, casado, sindicalista, CIC 582.395.708/44, RG 6.643.563, Rua Amapá, 384, Parque dos Estados.

Nivaldo Gomes de Oliveira

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 17444

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1135,97
Fls. 13
a) 2

- **2ª. Tesoureira:**
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, desquitada, doméstica, CIC 824.187.219/68, RG 20.943.103, Rua Espirito Santo, 67, Parque dos Estados.

- **Diretor de Relações Públicas:**
JUZEMILDO ALBINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pároco, CIC 045.480.678/76, RG 12.541.673-8, Rua Amazonas, 276, Parque dos Estados.

- **Diretor de Patrimônio:**
EMILIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, CIC 607.579.908/78, RG 5.598.743, Rua Espírito Santo, 148, Parque dos Estados.

CONSELHO FISCAL:

- PEDRINA DA SILVA PINTO, brasileira, solteira, costureira, CIC 016.289.198/92, RG 3.865.155, Rua Goiás, 693, Parque dos Estados.

- LURDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, costureira, CIC 049.846.558, RG 20.011.479, Rua Amazonas, 99, Parque dos Estados.

- ALAÍDE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, Rua 11, nº. 25, Jardim da Fraternidade.

- BENEDITO VITORIANO FRANÇA (Suplente), brasileiro, casado, aposentado, Rua Santa Catarina, 124, Parque Estados.

Obs.: Os demais cargos em vacância, no Conselho Fiscal, ficaram para ser preenchidos em reuniões futuras, por falta de candidatos aos mesmos.

Nivaldo Gomes de Oliveira

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
MARINGÁ - PARANÁ
MICROFILME Nº 17444 /

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE BRAGANCA PAULISTA - SP

Praca Raul Leme, 200 - Centro - Ed. Centro Liberal - Tel: 7843-5386
C.G.C. No. 51.316.156/0001-17

Bel. WILSON APPARECIDO ACEDO
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1135/99
Fls. 14
a) 2

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi Registrado e microfilmado nesta data sob o numero **17444** em Pessoas Juridicas , conforme segue:

Recepcao.....: **17.444

Apresentante .....: CONSELHO COMUNITARIO SOCIAL DE BAIRROS

Natureza do Titulo .....: ESTATUTO

Microfilmagem .....: *******1

Emolumentos ao Cartorio ..: *******0,00
Contribuicao ao Estado ...: ********0,00
Carteira de Aposentadoria: *******0,00

VALOR TOTAL DAS CUSTAS ...: *******0,00

VALOR DEPOSITO .....: *******0,00

....: *******0,00

Braganca Paulista/SP, 19 de MAIO de 1999

ESCR. AUTORIZ.: VANDERLEI MUNIZ
BENEDITO LUIS DA SILVA PINTO

EMOLUMENTOS DO ESTADO E CONTRIBUICAO DE APOSENTADORIA (IPESP)
RECOLHIDOS NA GUIA No. 93/99

Declaro que nesta data, recebi a 1a. via deste recibo

Ass.: .....

Nome: .....

End.: .....

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1135/99
Fls. 15

Aos dez de Abril de mil novecentos e noventa e quatro reuniu-se no salão Paroquial da Paróquia Nossa Senhora da Esperança, bairro Parque dos Estados em Bragança Paulista em Assembléia Convocada pelo Edital anunciado em Jornal no dia 07/04/94.

Tadrima da Silva R. Goiás nº 693
Benedito Vitoriano Branca Rua Santa Catarina Nº 124
Claide Alves de Oliveira R. 11 Nº 25 Vj. Fraternidade
Maria Rodrigues da Silva R. 11 Nº 41 f. Fraternidade.
Sandra Ap dos Santos R. Espirito Santo nº 6X Parque do Estado
Leonides dos Santos R Amazonas 99. Parque dos Estados
Ronaldo Salles Teixeira - Rua Paraná 75. Parque dos Estados
Antonio Santorio R. Hum nº 293 Cp II
Sergio Miguel Campos. R. Abrahão J. Romano 89 - Bo. Jaguary
Emilio [illegible] R-ESPIRITO SANTO nº 148
Vera Lucia Bueno de Godoy Teixeira, Rua Amazonas, 182
Afonso Romo de Mauro R. Amora 384 - Pque Estados
Elaine Cristina Lopes Serron R. Santa Catarina nº 108
3º Sgt PM Elcio Lucas / R. Goiás, nº 100 / Pq. dos Estados.

- Declaro para os devidos fins que esta via confere com a original. Nivaldo Gomes de Oliveira

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 17444

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE BRAGANCA PAULISTA

Praca Raul Leme, 200 - Centro - Ed. Centro Liberal - Tel. 7043-5388
C.G.C. No. 51.316.156/0001-17

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1135/79
Fls. 16
a) 2

Bel. WILSON APPARECIDO ACEDO
OFICIAL INTERINO

NOTA DE DEVOLUCAO

O PRESENTE TITULO FOI PROTOCOLADO SOB NUMERO **17.120 EM 15/06/1998 TENDO SIDO DEVOLVIDO SEM REGISTRO, PARA SATISFACAO DAS SEGUINTES EXIGENCIAS:

1 - REQUERIMENTO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (PRESI - DENTE), SOLICITANDO O REGISTRO DO ESTATUTO, DELE DEVENDO CONSTAR O - SEU NOME POR EXTENSO, CARGO, IDENTIDADE E RESIDENCIA;
2 - COPIA DO ESTATUTO VISADA POR ADVOGADO, COM A INDICACAO DO NOME E N° DE INSCRICAO NA RESPECTIVA SECCIONAL DA OAB;
3 - ATA OU ATAS DE FUNDACAO, APROVACAO, ELEICAO E POSSE DE DIRETORIA, - TRANSCREVENDO-SE OS NOMES DAS PESSOAS QUE ASSINARAM A ATA NO LIVRO.- DECLARAR, EM SEGUIDA, QUE AS VIAS CONFEREM COM O ORIGINAL. NECESSA-- RIO CONSTAR DE ATA OU DE RELACAO A PARTE, OS NOMES DOS SOCIOS FUNDA- DORES;
4 - LISTA DE PRESENCA DAS PESSOAS QUE PARTICIPARAM DA REUNIAO;
5 - CONSTAR DO ESTATUTO OS NOMES DOS FUNDADORES OU INSTITUIDORES E DOS MEMBROS DA DIRETORIA, PROVISORIA OU DEFINITIVA, COM QUALIFICACAO - COMPLETA.-
(LEI 6.015/73 DOS REGISTROS PUBLICOS, CAPS. XVIII e XIX DAS NORMAS - DE SERVICOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA)

BRAGANCA PAULISTA, 18 DE JULHO DE 1998.

ESCR. AUTORIZ.: VANDERLEI MUNIZ
BENEDITO LUIS DA SILVA PINTO

APRESENTANTE: CONSELHO COMUNITARIO SOCIAL DE BAIRROS

ATENCAO .....: PARA NOVO EXAME E INDISPENSAVEL A APRESENTACAO DESTA NOTA.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1135/99
Fls. 17
a)

CONSEB.

CONSELHO COMUNITÁRIO SOCIAL DE BAIRROS.

DECLARAÇÃO.

Declaro para os devidos fins que o CONSEB – Conselho Comunitário Social de Bairros, cumpre todos os itens da Lei Municipal de nº. 2703, de 28 de maio de 1993 que não constam de seus Estatutos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bragança Paulista, 29 de Outubro de 1999.

Nivaldo Gomes de Oliveira

Nivaldo Gomes de Oliveira.
Presidente do Conseb.

Rua Francisco Assis Cintra, 05. Cidade Planejada II. 7842 – 8553 / 9958 – 6357.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1135/99
Fl. 16
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI Nº 82/99 - declara de utilidade pública a entidade Conselho Social de Bairros – CONSEB.

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(N) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1135 / 99
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 82/99.
RELATOR: NELSON SASAHARA.

1 **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**: Projeto de Lei nº 82/99, do vereador Marçal Alves de Oliveira, que declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário Social de Bairros (Conseb).

2 **RELATÓRIO**:

2.1 Quanto à legalidade, o projeto atende os fundamentos da Lei nº 2.703, de 28 de maio de 1993, que estabelece normas para declaração de utilidade pública de entidades que especifica e dá outras providências.

2.2 Quanto ao mérito, julgamos oportuno o reconhecimento público à entidade que procura prestar serviços à comunidade, representando-a perante as autoridades constituídas.

3 **CONCLUSÃO**: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 08 de fevereiro de 2000.

NELSON SASAHARA
Relator e Membro da CJR

DEL/mm

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1135/99
Fls. 20

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 82/99

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
José Sérgio Conti Júnior	
Marçal Neves de Oliveira	
João Afonso Sólis	
Clóvis Amaral Garcia	

Casa do Poder Legislativo, 10 de fevereiro de 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 82/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 15/02/00 **NA** 3ª **SESSÃO** Ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 1135/99
Fl. 21
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) (DES)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 82/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 22/02/2000 **NA** 4ª **SESSÃO** Ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 1135/99
Fl. 22
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) (DES)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa apreciação redação final requerida por Luís Carlos Ferreira e aprov. unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1135/99
Fls. 23
a)

OFÍCIO GP-DEL 35/2000

Casa do Poder Legislativo, 23 de fevereiro de 2000.

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexo, o autógrafo do projeto abaixo especificado, o qual foi unanimemente aprovado por esta Casa de Leis na 4ª sessão ordinária de 2000, em 22 de fevereiro último:

- **PROJETO DE LEI Nº 82/99** – do vereador Marçal Alves de Oliveira (PMDB) – declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário Social de Bairros (Conseb).

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº 1135/
Fls. 24

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 82/99

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário Social de Bairros (Conseb).

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **Conselho Comunitário Social de Bairros (Conseb),** sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos em microfilme sob nº 17.444, no Registro das Pessoas Jurídicas de Bragança Paulista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 23 de fevereiro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

Projeto de autoria do vereador **Marçal Alves de Oliveira** (PMDB).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral
nº 1135 / 99
Fl. 25

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL nº 82/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 02 / 12 / 1999 POR:

Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Marco Antonio Marcolino (*) **PRAZO DO RELATOR :** 04 / 02 / 2000

PRAZO DA COMISSÃO: 12 / 02 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:
(*) Em razão da recomposição da comissão para o ano 2000, o relator passou a ser: NELSON SASAHARA

PARECER EMITIDO EM 10 / 02 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1135/99
Fl. 26
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL Nº 8 2/99 RECEBIMENTO: 23/11/99

AUTOR (es): Marcal Alves de Oliveira

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - / - HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria Simples

REGIME: Sem prazo final

PRAZOS

EMENDAS 30/11/99

1° TURNO PREVISTO: / /

2° TURNO PREVISTO: / /

PRAZO FINAL: - / - / -

OBSERVAÇÕES:

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº GP-DEL 35/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 25/02/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 21/3/2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Nº 3.238, de 1º/MARÇO/2000
PUBLICADO NO: BSM EDIÇÃO: 10/03/2000 PÁG.: 09
CONFERIDO POR: Fátima (Del)

conferência final do prazo feito por Fátima (Del) em 29/3/2000